TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, cartuchos de tinta, garrafas de tinta e unidades de imagem para atender as demandas do Município de Santa Amélia/PR, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no ANEXO I.

1.2. A contratação compreende o fornecimento de suprimentos originais e compatíveis, de acordo com as características e exigências técnicas de cada equipamento, observadas as especificações constantes da relação de itens.

1.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem adequada e entregues em perfeitas condições de utilização, observadas as exigências de garantia, rendimento e compatibilidade previstas para cada item.

1.4. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recarregados, recondicionados ou usados, devendo os toners compatíveis possuir qualidade equivalente à finalidade a que se destinam e plena compatibilidade com os respectivos equipamentos.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, conforme art. 84 da mesma Lei.

3. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de toners, cartuchos de tinta, garrafas de tinta e unidades de imagem destinados às impressoras utilizadas pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Obras do Município de Santa Amélia/PR.

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 13/07/2026 10:41:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 13/07/2026 11:09:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 13/07/2026 11:48:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA RIBEIRO em 13/07/2026 11:49:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em 13/07/2026 13:15:18. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. MARIA APARECIDA IPÓLITO CONEGLIAN em 13/07/2026 13:43:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. LORIMAL APARECIDA CORREA em 13/07/2026 11:15:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANTONIO MARCOS NICODEMO em 13/07/2026 13:18:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS em 13/07/2026 13:47:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: b3a1d9d3-6cdf-4ebb-8514-22ac18712ee7

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 14/07/2026 09:01:30.

3.2. Os equipamentos de impressão são ferramentas indispensáveis para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal, sendo utilizados diariamente na emissão de documentos oficiais, processos administrativos, relatórios, materiais pedagógicos, documentos relacionados aos atendimentos na área da saúde, assistência social, cultura, esporte e demais serviços prestados à população.

3.3. A indisponibilidade dos suprimentos necessários ao funcionamento das impressoras pode comprometer a execução das atividades dos diversos setores municipais, ocasionando atrasos em procedimentos internos, prejuízos ao atendimento dos cidadãos e riscos à continuidade dos serviços públicos.

3.4. Considerando a diversidade do parque de impressoras atualmente utilizado pelo Município, composto por equipamentos de diferentes marcas, modelos e períodos de utilização, a Administração optou pela adoção de solução que concilia eficiência técnica e economicidade. Dessa forma, serão adquiridos suprimentos originais para os equipamentos mais novos e estratégicos, cuja utilização contribui para a preservação do desempenho, da vida útil e, quando aplicável, da garantia dos equipamentos. Para os equipamentos mais antigos, será admitida a aquisição de suprimentos compatíveis, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, sejam novos, não remanufaturados e apresentem desempenho adequado às necessidades da Administração.

3.5. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, uma vez que permite aquisições parceladas de acordo com a efetiva necessidade de consumo de cada secretaria, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos.

3.6. Diante do exposto, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados pelo Município, assegurando condições adequadas de funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 13/07/2026 10:41:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 13/07/2026 11:09:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 13/07/2026 11:48:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA RIBEIRO em 13/07/2026 11:49:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em 13/07/2026 13:15:18. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. MARIA APARECIDA IPÓLITO CONEGLIAN em 13/07/2026 13:43:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. LORIMAL APARECIDA CORREA em 13/07/2026 11:15:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANTONIO MARCOS NICODEMO em 13/07/2026 13:18:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS em 13/07/2026 13:47:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: b3a1d9d3-6cdf-4ebb-8514-22ac18712ee7

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 14/07/2026 09:01:30.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de toners, cartuchos de tinta, garrafas de tinta e unidades de imagem destinados às impressoras utilizadas pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Obras do Município de Santa Amélia/PR.

4.2. Considerando as características do parque de impressão atualmente existente, a solução contempla a aquisição de suprimentos originais para os equipamentos mais novos e estratégicos da Administração, bem como a aquisição de suprimentos compatíveis para equipamentos mais antigos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, proporcionando equilíbrio entre desempenho, confiabilidade e economicidade.

4.3. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a demanda efetiva dos órgãos municipais, evitando estoques excessivos, reduzindo desperdícios e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

4.4. Durante a fase de utilização, os suprimentos serão empregados nas atividades administrativas e operacionais dos diversos setores municipais, garantindo a emissão de documentos, relatórios, processos administrativos, materiais pedagógicos e demais documentos necessários à prestação dos serviços públicos.

4.5. Ao final de sua vida útil, os cartuchos, toners e demais suprimentos esgotados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos, com incentivo à reciclagem e ao descarte por empresas especializadas, visando à redução dos impactos ambientais decorrentes da utilização desses materiais.

4.6. Dessa forma, a solução proposta contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição e utilização até a destinação final dos resíduos gerados, atendendo às necessidades da Administração Municipal de forma eficiente, econômica e sustentável.

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 13/07/2026 10:41:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 13/07/2026 11:09:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 13/07/2026 11:48:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA RIBEIRO em 13/07/2026 11:49:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em 13/07/2026 13:15:18. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. MARIA APARECIDA IPÓLITO CONEGLIAN em 13/07/2026 13:43:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. LORIMAL APARECIDA CORREA em 13/07/2026 11:15:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANTONIO MARCOS NICODEMO em 13/07/2026 13:18:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS em 13/07/2026 13:47:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: b3a1d9d3-6cdf-4ebb-8514-22ac18712ee7

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 14/07/2026 09:01:30.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme o art. 96 da Lei 14.133/2021 a exigência de garantia é discricionária, não obrigatória, dependendo da análise de risco.

5.2. O objeto não apresenta alta complexidade técnica que justifique o custo da garantia.

5.3. A natureza do SRP permite que a compra seja feita aos poucos, diminuindo o impacto de um possível inadimplemento, tornando a garantia excessiva.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a Administração avaliou a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, observando as características do mercado fornecedor, a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

7.2. Embora os itens possuam natureza divisível, verificou-se que o parcelamento em itens isolados não representa a solução mais adequada para a presente contratação. A experiência observada em contratações anteriores demonstrou que a fragmentação excessiva do objeto tem ocasionado dificuldades no fornecimento, especialmente em razão dos reduzidos quantitativos demandados por entrega, circunstância que reduz o interesse econômico de alguns fornecedores e aumenta os riscos de atrasos e descumprimento contratual.

7.3. Dessa forma, considerando o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes organizados por marca dos equipamentos de impressão, medida que preserva a compatibilidade técnica dos produtos, favorece ganhos de escala, amplia a atratividade econômica da contratação e contribui para uma execução contratual mais eficiente.

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 13/07/2026 10:41:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 13/07/2026 11:09:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 13/07/2026 11:48:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA RIBEIRO em 13/07/2026 11:49:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em 13/07/2026 13:15:18. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. MARIA APARECIDA IPÓLITO CONEGLIAN em 13/07/2026 13:43:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. LORIMAL APARECIDA CORREA em 13/07/2026 11:15:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANTONIO MARCOS NICODEMO em 13/07/2026 13:18:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS em 13/07/2026 13:47:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: b3a1d9d3-6cdf-4ebb-8514-22ac18712ee7

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 14/07/2026 09:01:30.

7.4. O agrupamento adotado não restringe a competitividade, uma vez que há ampla oferta de fornecedores aptos a atender os lotes definidos, mostrando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias úteis. A nota de empenho (ou nota requisição de empenho) deverá ser enviada pela secretaria demandante, via e-mail, formalizando o pedido. A contratada deverá confirmar o recebimento do pedido e, no ato da entrega dos itens, apresentar as notas fiscais juntamente com a respectiva nota de empenho (ou requisição de empenho).

8.2. Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço constante na nota de empenho, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 13/07/2026 10:41:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 13/07/2026 11:09:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 13/07/2026 11:48:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA RIBEIRO em 13/07/2026 11:49:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em 13/07/2026 13:15:18. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. MARIA APARECIDA IPÓLITO CONEGLIAN em 13/07/2026 13:43:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. LORIMAL APARECIDA CORREA em 13/07/2026 11:15:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANTONIO MARCOS NICODEMO em 13/07/2026 13:18:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS em 13/07/2026 13:47:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: b3a1d9d3-6cdf-4ebb-8514-22ac18712ee7

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 14/07/2026 09:01:30.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante/preposto da empresa contratada para reunião inicial para apresentação

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 13/07/2026 10:41:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 13/07/2026 11:09:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 13/07/2026 11:48:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA RIBEIRO em 13/07/2026 11:49:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em 13/07/2026 13:15:18. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. MARIA APARECIDA IPÓLITO CONEGLIAN em 13/07/2026 13:43:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. LORIMAL APARECIDA CORREA em 13/07/2026 11:15:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANTONIO MARCOS NICODEMO em 13/07/2026 13:18:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS em 13/07/2026 13:47:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: b3a1d9d3-6cdf-4ebb-8514-22ac18712ee7

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 14/07/2026 09:01:30.

do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 13/07/2026 10:41:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 13/07/2026 11:09:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 13/07/2026 11:48:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA RIBEIRO em 13/07/2026 11:49:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em 13/07/2026 13:15:18. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. MARIA APARECIDA IPÓLITO CONEGLIAN em 13/07/2026 13:43:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. LORIMAL APARECIDA CORREA em 13/07/2026 11:15:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANTONIO MARCOS NICODEMO em 13/07/2026 13:18:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS em 13/07/2026 13:47:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: b3a1d9d3-6cdf-4ebb-8514-22ac18712ee7

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 14/07/2026 09:01:30.

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12. Os gestores das futuras atas/contratos provenientes deste processo licitatório serão os respectivos Secretários Válquíria Aparecida Bonacini Martins, Lorimal Aparecida Correa, Maria Aparecida Ipólito Coneglian, Karollyne dos Santos Marques, Ana Emanuelle Utida de Miranda, Antônio Marcos Nicodemo e João Vitor Rocha Barbosa e os fiscais serão os

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 13/07/2026 10:41:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 13/07/2026 11:09:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 13/07/2026 11:48:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA RIBEIRO em 13/07/2026 11:49:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em 13/07/2026 13:15:18. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. MARIA APARECIDA IPÓLITO CONEGLIAN em 13/07/2026 13:43:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. LORIMAL APARECIDA CORREA em 13/07/2026 11:15:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANTONIO MARCOS NICODEMO em 13/07/2026 13:18:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS em 13/07/2026 13:47:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: b3a1d9d3-6cdf-4ebb-8514-22ac18712ee7

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 14/07/2026 09:01:30.

servidores: Mariele Cristina Moraes de Azevedo, Flávia Rosana Bussola,Luan, Maria Eduarda Pulcinelli, José Vilalva, Vanessa Aparecida da Silva Costa, e Oswaldo Afonso Martins Rockenbach.

10.13. As infrações decorrentes da inexecução ou execução parcial do contrato serão apuradas por Comissão de Processo Administrativo Sancionador, conforme Decreto Municipal n° 142/2024.

11. DA LIQUIDAÇÃO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 13/07/2026 10:41:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 13/07/2026 11:09:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 13/07/2026 11:48:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA RIBEIRO em 13/07/2026 11:49:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em 13/07/2026 13:15:18. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. MARIA APARECIDA IPÓLITO CONEGLIAN em 13/07/2026 13:43:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. LORIMAL APARECIDA CORREA em 13/07/2026 11:15:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANTONIO MARCOS NICODEMO em 13/07/2026 13:18:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS em 13/07/2026 13:47:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: b3a1d9d3-6cdf-4ebb-8514-22ac18712ee7

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 14/07/2026 09:01:30.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

12.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 13/07/2026 10:41:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 13/07/2026 11:09:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 13/07/2026 11:48:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA RIBEIRO em 13/07/2026 11:49:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em 13/07/2026 13:15:18. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. MARIA APARECIDA IPÓLITO CONEGLIAN em 13/07/2026 13:43:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. LORIMAL APARECIDA CORREA em 13/07/2026 11:15:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANTONIO MARCOS NICODEMO em 13/07/2026 13:18:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS em 13/07/2026 13:47:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: b3a1d9d3-6cdf-4ebb-8514-22ac18712ee7

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 14/07/2026 09:01:30.

12.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE e do procedimento auxiliar do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social.

14.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

14.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 13/07/2026 10:41:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 13/07/2026 11:09:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 13/07/2026 11:48:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA RIBEIRO em 13/07/2026 11:49:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em 13/07/2026 13:15:18. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. MARIA APARECIDA IPÓLITO CONEGLIAN em 13/07/2026 13:43:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. LORIMAL APARECIDA CORREA em 13/07/2026 11:15:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANTONIO MARCOS NICODEMO em 13/07/2026 13:18:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS em 13/07/2026 13:47:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: b3a1d9d3-6cdf-4ebb-8514-22ac18712ee7

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 14/07/2026 09:01:30.

15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

15.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

15.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

15.5. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (CRF); com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

15.7. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

a) Não vencidos;

b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 13/07/2026 10:41:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 13/07/2026 11:09:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 13/07/2026 11:48:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA RIBEIRO em 13/07/2026 11:49:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em 13/07/2026 13:15:18. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. MARIA APARECIDA IPÓLITO CONEGLIAN em 13/07/2026 13:43:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. LORIMAL APARECIDA CORREA em 13/07/2026 11:15:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANTONIO MARCOS NICODEMO em 13/07/2026 13:18:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS em 13/07/2026 13:47:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: b3a1d9d3-6cdf-4ebb-8514-22ac18712ee7

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 14/07/2026 09:01:30.

c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,

d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

16. OUTRAS EXIGÊNCIAS

16.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

16.1.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

16.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

16.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

16.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

16.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 13/07/2026 10:41:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 13/07/2026 11:09:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 13/07/2026 11:48:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA RIBEIRO em 13/07/2026 11:49:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em 13/07/2026 13:15:18. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. MARIA APARECIDA IPÓLITO CONEGLIAN em 13/07/2026 13:43:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. LORIMAL APARECIDA CORREA em 13/07/2026 11:15:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANTONIO MARCOS NICODEMO em 13/07/2026 13:18:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS em 13/07/2026 13:47:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: b3a1d9d3-6cdf-4ebb-8514-22ac18712ee7

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 14/07/2026 09:01:30.

16.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 125.977,63 (cento e vinte e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários e quantidades apostos no ANEXO I apêndice a este Termo de Referência.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Amélia/PR.

18.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária da Secretaria de Administração: Livre.

18.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Secretaria de Administração: Fonte livre

Secretaria de Educação: Fonte 103 e 104

Secretaria de Saúde: Fonte 497, 498 e 303

Secretaria de Assistência Social: Fonte 720, 1011, 719 e livre

Secretaria de Cultura: Fonte livre

Secretaria de Esporte: Fonte livre

Secretaria de Obras: Fonte livre

19. DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato da ata/contrato oriundo deste instrumento será publicado no portal de transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 13/07/2026 10:41:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 13/07/2026 11:09:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 13/07/2026 11:48:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA RIBEIRO em 13/07/2026 11:49:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em 13/07/2026 13:15:18. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. MARIA APARECIDA IPÓLITO CONEGLIAN em 13/07/2026 13:43:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. LORIMAL APARECIDA CORREA em 13/07/2026 11:15:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANTONIO MARCOS NICODEMO em 13/07/2026 13:18:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS em 13/07/2026 13:47:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: b3a1d9d3-6cdf-4ebb-8514-22ac18712ee7

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 14/07/2026 09:01:30.

19.2. A Contratada deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGDP.

20. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção e do Decreto Federal nº 8.420/2015.

20.1.1 As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

20.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

20.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

120.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 13/07/2026 10:41:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 13/07/2026 11:09:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 13/07/2026 11:48:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA RIBEIRO em 13/07/2026 11:49:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em 13/07/2026 13:15:18. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. MARIA APARECIDA IPÓLITO CONEGLIAN em 13/07/2026 13:43:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. LORIMAL APARECIDA CORREA em 13/07/2026 11:15:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANTONIO MARCOS NICODEMO em 13/07/2026 13:18:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS em 13/07/2026 13:47:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: b3a1d9d3-6cdf-4ebb-8514-22ac18712ee7

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 14/07/2026 09:01:30.

21. CONTATO

E-mail: compras@santaamelia.pr.gov.br

Telefone: 0800 090 7060

Santa Amélia/PR, 10 de julho de 2026.

Juliana Pereira de França Rossi
Chefe do Departamento de Compras

Valquíria Aparecida Bonacini Martins
Sec. de Adm. Finanças e Planejamento

Ana Emanuelle Utida de Miranda
Secretária de Cultura

Karollyne dos Santos Marques
Secretária de Saúde

Lorimal Aparecida Correa
Secretária de Educação

Maria Aparecida Ipólito Coneglian
Secretária de Assistência Social

Antonio Marcos Nicodemo
Secretário de Esporte

João Vitor Rocha Barbosa
Secretário de Obras

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 13/07/2026 10:41:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 13/07/2026 11:09:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 13/07/2026 11:48:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA RIBEIRO em 13/07/2026 11:49:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em 13/07/2026 13:15:18. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. MARIA APARECIDA IPÓLITO CONEGLIAN em 13/07/2026 13:43:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. LORIMAL APARECIDA CORREA em 13/07/2026 11:15:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANTONIO MARCOS NICODEMO em 13/07/2026 13:18:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS em 13/07/2026 13:47:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: b3a1d9d3-6cdf-4ebb-8514-22ac18712ee7

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 14/07/2026 09:01:30.

Assinaturas

Documento: 375/2026 - TR.pdf
Data: 13/07/2026 10:41:30

Assinatura avançada realizada por: JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em 13/07/2026 13:15:18.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 13/07/2026 11:09:41.

Assinatura avançada realizada por: MARIA APARECIDA IPÓLITO CONEGLIAN em 13/07/2026 13:43:54.

Assinatura avançada realizada por: LORIMAL APARECIDA CORREA em 13/07/2026 11:15:17.

Assinatura avançada realizada por: KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 13/07/2026 11:48:54.

Assinatura avançada realizada por: ANTONIO MARCOS NICODEMO em 13/07/2026 13:18:52.

Assinatura avançada realizada por: ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA RIBEIRO em 13/07/2026 11:49:04.

Assinatura avançada realizada por: VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS em 13/07/2026 13:47:11.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64 com o código b3a1d9d3-6cdf-4ebb-8514-22ac18712ee7

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 13/07/2026 10:41:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 13/07/2026 11:09:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUE em 13/07/2026 11:48:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA RIBEIRO em 13/07/2026 11:49:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em 13/07/2026 13:15:18. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. MARIA APARECIDA IPÓLITO CONEGLIAN em 13/07/2026 13:43:54. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. LORIMAL APARECIDA CORREA em 13/07/2026 11:15:17. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. ANTONIO MARCOS NICODEMO em 13/07/2026 13:18:52. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS em 13/07/2026 13:47:11. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: b3a1d9d3-6cdf-4ebb-8514-22ac18712ee7

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 14/07/2026 09:01:30.

Município de Santa Amélia

Sem licitação - Anexo 01

Equiplano

Processo 68/2026

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	**HP**					
0001	1.1005.18973	Cartucho de tinta HP 712 Amarelo 29ml, para impressora Plotter HP T250 Cartucho de tinta HP 712 Amarelo 29ml, para impressora Plotter HP T250. Garantia de 1 ano para defeitos de fabricação. Produto ORIGINAL, 100% Novo, embalado e lacrado.	3,00	UNI	259,99	779,97
0002	1.1005.18972	Cartucho de tinta HP 712 Cyan 29ml, para impressora Plotter HP T250 Cartucho de tinta HP 712 Cyan 29ml, para impressora Plotter HP T250. Garantia de 1 ano para defeitos de fabricação. Produto ORIGINAL, 100% Novo, embalado e lacrado.	3,00	UNI	263,74	791,22
0003	1.1005.18974	Cartucho de tinta HP 712 Magenta 29ml, para impressora Plotter HP T250 Cartucho de tinta HP 712 Magenta 29ml, para impressora Plotter HP T250. Garantia de 1 ano para defeitos de fabricação. Produto ORIGINAL, 100% Novo, embalado e lacrado.	3,00	UNI	259,83	779,49
0004	1.1005.18971	Cartucho de tinta HP 712 Preto 80ml, para impressora Plotter HP T250 Cartucho de tinta HP 712 Preto 80ml, para impressora Plotter HP T250. Garantia de 1 ano para defeitos de fabricação. Produto ORIGINAL, 100% Novo, embalado e lacrado.	3,00	UNI	396,69	1.190,07
0005	1.1005.18989	Garrafa de tinta HP GT52 M0H54AL ciano Garrafa de tinta HP GT52 M0H54AL ciano, para Multifuncional HP Smart Tank 794, contendo 70ml, com rendimento aproximado de até 8.000 páginas. Garantia de 90 dias contra defeito de fabricação. Produto ORIGINAL, 100% Novo, embalado e lacrado.	5,00	UNI	73,25	366,25
0006	1.1005.18990	Garrafa de tinta HP GT52 M0H55AL magenta Garrafa de tinta HP GT52 M0H55AL magenta, para Multifuncional HP Smart Tank 794, contendo 70ml, com rendimento aproximado de até 8.000 páginas. Garantia de 90 dias contra defeito de fabricação. Produto ORIGINAL, 100% Novo, embalado e lacrado.	5,00	UNI	78,67	393,35
0007	1.1005.18991	Garrafa de tinta HP GT52 M0H56AL amarelo Garrafa de tinta HP GT52 M0H56AL amarelo, para Multifuncional HP Smart Tank 794, contendo 70ml, com rendimento aproximado de até 8.000 páginas. Garantia de 90 dias contra defeito de fabricação. Produto ORIGINAL, 100% Novo, embalado e lacrado.	5,00	UNI	79,50	397,50
0008	1.1005.18988	Garrafa de tinta HP GT53 1VV22AL preto Garrafa de tinta HP GT53 1VV22AL preto, para Multifuncional HP Smart Tank 794, contendo 90ml, com rendimento aproximado de até 4.000 páginas. Garantia de 90 dias contra defeito de fabricação. Produto ORIGINAL, 100% Novo, embalado e lacrado.	5,00	UNI	76,60	383,00
0009	1.1005.18979	Toner HP 105A W115A preto, para impressora HP Laser 107A Toner HP 105A W115A preto, para impressora HP Laser 107A. Garantia de 30 dias para defeito de fabricação. Produto COMPATÍVEL, 100% Novo, embalado e lacrado. NÃO RECARRECADO/NÃO REMANUFATURADO.	82,00	UNI	53,40	4.378,80
0010	1.1005.18980	Toner HP 26A, para impressora HP Laser Jet Pro M402n Toner HP 26A, para impressora HP Laser Jet Pro M402n. Rendimento médio de impressão 3.100 páginas. Garantia de 30 dias para defeito de fabricação. Produto COMPATÍVEL, 100% Novo, embalado e lacrado. NÃO RECARRECADO/NÃO REMANUFATURADO.	3,00	UNI	79,23	237,69
0011	1.1005.18983	Toner HP 35A, para impressoras HP Laser Jet P1106 Toner HP 35A, para impressoras HP Laser Jet P1106. Garantia de 30 dias para defeito de fabricação. Produto COMPATÍVEL, 100% Novo, embalado e lacrado. NÃO RECARRECADO/NÃO REMANUFATURADO.	6,00	UNI	54,39	326,34
0012	1.1005.18981	Toner HP 83A, para impressora HP Laser Jet Pro MFP M127fn Toner HP 83A, para impressora HP Laser Jet Pro MFP M127fn. Rendimento médio de 1.500 páginas. Garantia de 30 dias para defeito de fabricação. Produto COMPATÍVEL, 100% Novo, embalado e lacrado. NÃO RECARRECADO/NÃO REMANUFATURADO.	10,00	UNI	42,29	422,90
0013	1.1005.18982	Toner HP 85A, para impressoras HP Laser Jet P1102w e HP Laser Jet M113 Toner HP 85A, para impressoras HP Laser Jet P1102w e HP Laser Jet M1132MFP. Garantia de 30 dias para defeito de fabricação. Produto COMPATÍVEL, 100% Novo, embalado e lacrado. NÃO RECARRECADO/NÃO REMANUFATURADO.	18,00	UNI	47,61	856,98
0014	1.1005.18965	Toner HP LaserJet W2300X preto Toner HP LaserJet W2300X preto 7.500 páginas - HP utilizado nos seguintes equipamentos, HP Color LaserJet Pro 4203DW, Rendimento médio em impressão A4 de 7.500 páginas. Garantia de 90 dias contra defeito de fabricação. Produto ORIGINAL, 100% Novo, embalado e lacrado.	27,00	UNI	548,76	14.816,52
0015	1.1005.18966	Toner HP LaserJet W2301X ciano Toner HP LaserJet W2301X ciano 5.500 páginas - HP utilizado nos seguintes equipamentos, HP Color LaserJet Pro 4203DW, Rendimento médio em impressão A4 de 5.500 páginas. Garantia de 90 dias contra defeito de fabricação. Produto ORIGINAL, 100% Novo, embalado e lacrado.	27,00	UNI	586,47	15.834,69
0016	1.1005.18967	Toner HP LaserJet W2302X amarelo Toner HP LaserJet W2302X amarelo 5.500 páginas - HP utilizado nos seguintes equipamentos, HP Color LaserJet Pro 4203DW, Rendimento médio em impressão A4 de 5.500 páginas. Garantia de 90 dias contra defeito de fabricação. Produto ORIGINAL, 100% Novo, embalado e lacrado.	27,00	UNI	585,95	15.820,65
0017	1.1005.18968	Toner HP LaserJet W2303X magenta Toner HP LaserJet W2303X magenta 5.500 páginas- HP utilizado nos seguintes equipamentos, HP Color LaserJet Pro 4203DW, Rendimento médio em impressão A4 de 5.500 páginas. Garantia de 90 dias contra defeito de fabricação. Produto ORIGINAL,	27,00	UNI	585,95	15.820,65

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 14/07/2026 09:01:30.

Município de Santa Amélia

Sem licitação - Anexo 01

Processo 68/2026

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
		100% Novo, embalado e lacrado.				
0018	1.1005.18984	Toner HP M432fdn W1330xc, para impressora HP Laser MFP 432fdn Toner HP M432fdn W1330xc, para impressora HP Laser MFP 432fdn. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação. Produto ORIGINAL, 100% Novo, embalado e lacrado.	70,00	UNI	251,38	17.596,60
0019	1.1005.18987	Unidade de imagem HP w1332a 332a Unidade de imagem HP w1332a 332a, para impressora HP laser m432fdn, com chip, nova e lacrada. Rendimento médio 30.000 páginas. Garantia de 03 meses. Obs: A embalagem bem como a unidade deve possuir os lacres necessários para garantir a qualidade do produto.	37,00	UNI	221,05	8.178,85
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**99.371,52**
Lote : 0002	**BROTHER**					
0001	1.1005.18976	Toner Brother TN-2370, para impressora Multifuncional Brother DCP-L254 Toner Brother TN-2370, para impressora Multifuncional Brother DCP-L2540DW. Rendimento até 2.600 páginas. Garantia de 30 dias para defeito de fabricação. Produto COMPATÍVEL, 100% Novo, embalado e lacrado. NÃO RECARRECADO/NÃO REMANUFATURADO.	15,00	UNI	24,51	367,65
0002	1.1005.18977	Toner Brother TN-3472, para impressora Brother DCP-L5652DN Toner Brother TN-3472, para impressora Brother DCP-L5652DN. Rendimento médio de 12.000 páginas. Garantia de 30 dias para defeito de fabricação. Produto COMPATÍVEL, 100% Novo, embalado e lacrado. NÃO RECARRECADO/NÃO REMANUFATURADO.	8,00	UNI	77,99	623,92
0003	1.1005.18975	Toner Brother TN 1060BR, para impressora Brother DCP-1617NW Toner Brother TN 1060BR, para impressora Brother DCP-1617NW. Rendimento padrão de até 1.000 páginas. Garantia de 30 dias para defeito de fabricação. Produto COMPATÍVEL, 100% Novo, embalado e lacrado. NÃO RECARRECADO/NÃO REMANUFATURADO.	10,00	UNI	29,93	299,30
0004	1.1005.18978	Toner Brother TN650, para impressora Brother DCP-8080DN Toner Brother TN650, para impressora Brother DCP-8080DN. Rendimento médio de 8.000 páginas. Garantia de 30 dias para defeito de fabricação. Produto COMPATÍVEL, 100% Novo, embalado e lacrado. NÃO RECARRECADO/NÃO REMANUFATURADO.	5,00	UNI	97,08	485,40
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**1.776,27**
Lote : 0003	**EPSON**					
0001	1.1005.18969	kit com tintas para impressora multifuncional Epson L3250 Ecotank kit com tintas para impressora multifuncional Epson L3250 Ecotank, original, composto de: garrafa de tinta na cor preto, T544120-ALI; garrafa de tinta na cor ciano, T544220-AL; garrafa de tinta na cor magenta, T544320-AL; garrafa de tinta na cor amarela, T544420-AL. Todas as garrafas citadas devem ter capacidade mínima de 65 ml. Garantia de 1 ano para defeitos de fabricação. Produto ORIGINAL, 100% Novo, embalado e lacrado.	25,00	UNI	218,73	5.468,25
0002	1.1005.18970	kit com tintas para impressora multifuncional Epson L4260 Ecotank kit com tintas para impressora multifuncional Epson L4260 Ecotank, Kit com 4 tintas genuínas Epson T504 CMYK (Ciano, Magenta, Amarelo e Preto). Ciano, magenta e amarelo com 70ml cada. Preto com 127ml.Garantia de 1 ano para defeitos de fabricação. Produto ORIGINAL, 100% Novo, embalado e lacrado.	10,00	UNI	208,90	2.089,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**7.557,25**
Lote : 0004	**PANTUM**					
0001	1.1005.18964	Toner Pantum TL-425U original preto Toner Pantum TL-425U original preto, rendimento médio em impressão A4 de 7.500 páginas. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação. Produto ORIGINAL, 100% novo, embalado e lacrado.	18,00	UNI	243,48	4.382,64
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**4.382,64**
Lote : 0005	**LEXMARK**					
0001	1.1005.18986	Toner Lexmark MS-417 51B4H00, para multifuncional Lexmark MX 417DE Toner Lexmark MS-417 51B4H00, para multifuncional Lexmark MX 417DE. Rende em média 8.500 páginas. Garantia de 30 dias para defeito de fabricação. Produto COMPATÍVEL, 100% Novo, embalado e lacrado. NÃO RECARRECADO/NÃO REMANUFATURADO.	4,00	UNI	81,60	326,40
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**326,40**
Lote : 0006	**XEROX**					
0001	1.1005.18993	Toner Preto referência 006R04403-NO-I para impressora Xerox B225 Toner Preto referência 006R04403-NO-I para impressora Xerox B225. Rendimento de até 3.000 páginas. Garantia de 90 dias contra defeito de fabricação. Produto ORIGINAL, 100% Novo, embalado e lacrado.	10,00	UNI	561,13	5.611,30
0002	1.1005.18985	Toner Xerox modelo: 106R04348, para impressora Multifuncional Xerox B2 Toner Xerox modelo: 106R04348, para impressora Multifuncional Xerox B205. Rendimento médio de até 3.000 páginas. Garantia de 3 meses para defeito de fabricação. Produto ORIGINAL, 100% Novo, embalado e lacrado.	10,00	UNI	440,90	4.409,00

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 14/07/2026 09:01:30.

Município de Santa Amélia

Sem licitação - Anexo 01

Processo 68/2026

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0003	1.1005.18992	Unidade de imagem 013R00691NO, para impressora Xerox B225 Unidade de imagem 013R00691NO, para impressora Xerox B225, com rendimento de 12.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia de 90 dias contra defeito de fabricação. Produto ORIGINAL, 100% Novo, embalado e lacrado.	3,00	UNI	847,75	2.543,25

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : **12.563,55**

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : **125.977,63**

Inserido por JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI em: 14/07/2026 09:01:30.